CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026

Órgão Demandante: CODEPLAN-SC
Setor Requisitante: Setor de Licenciamento Ambiental
Responsável pela Demanda: Bruna Rissi
Cargo: Gestor de Serviços
Data: 01/04/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de **01 (um) smartphone Apple iPhone 17 com capacidade de 512GB**.

A aquisição se faz necessária para atender às atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do **licenciamento ambiental**, especialmente nas ações que envolvem:

- Operação de **drone para mapeamento e levantamento geoespacial**;
- Coleta de imagens aéreas georreferenciadas;
- Integração com aplicativos de voo e mapeamento (ex.: DJI Fly, DJI Pilot, DroneDeploy, Pix4D, entre outros);
- Transferência rápida e segura de dados de campo para os sistemas internos;
- Registro fotográfico e georreferenciado em vistorias ambientais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os drones utilizados nas atividades de licenciamento ambiental exigem **equipamentos móveis com alto desempenho de processamento, estabilidade de sistema, qualidade de GPS, compatibilidade com aplicativos de voo profissional e grande capacidade de armazenamento**.

O iPhone é amplamente recomendado pelos fabricantes de drones (especialmente DJI) em razão de:

- Estabilidade do sistema iOS com aplicativos de voo;
- Melhor desempenho em processamento gráfico e transmissão de imagem em tempo real;
- Precisão de GPS e sensores integrados;
- Alta confiabilidade em campo, reduzindo falhas durante os voos;
- Câmera de alta qualidade para registros técnicos complementares;
- Armazenamento 512g necessário para arquivos de imagem e vídeo em alta resolução.

A ausência de equipamento adequado compromete diretamente:

- A qualidade dos levantamentos ambientais;
- A precisão dos dados coletados em campo;
- A eficiência das vistorias técnicas;
- A segurança operacional dos voos com drone.

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO OBJETO

A escolha do objeto Smartphone Apple iPhone 17, com capacidade mínima de 512 GB, não se dá por preferência de marca, mas sim por exigência técnica de compatibilidade, desempenho, confiabilidade operacional e integração com os equipamentos de drone utilizados nas atividades de licenciamento ambiental desenvolvidas pelo setor.

As atividades de vistoria, mapeamento e levantamento ambiental realizadas com drone demandam a utilização de aplicativos específicos de voo profissional, tais como DJI Fly, DJI Pilot, DroneDeploy, Pix4D, entre outros, os quais possuem melhor desempenho, estabilidade e compatibilidade comprovada com o sistema operacional iOS, conforme amplamente recomendado pelos próprios fabricantes dos drones.

Diferentemente de aparelhos genéricos com sistema Android, que apresentam grande variação de hardware, desempenho, sensores e estabilidade, os dispositivos iPhone possuem:

- Padronização de hardware e software, garantindo estabilidade durante os voos;
- Processamento gráfico superior, essencial para transmissão de imagem em tempo real do drone;
- Precisão nos sensores de GPS e bússola, fundamentais para o georreferenciamento das imagens;
- Menor índice de falhas e travamentos durante a operação dos aplicativos de voo;
- Integração nativa e confiável com aplicativos profissionais de mapeamento;
- Segurança na manipulação de grandes volumes de dados, justificando a necessidade de armazenamento mínimo de 256GB, considerando a geração de fotos e vídeos em alta resolução.

Importante destacar que falhas no dispositivo móvel durante o voo do drone podem comprometer a coleta de dados, causar perda de informações técnicas, abortar missões de voo e até gerar riscos operacionais, impactando diretamente a qualidade do serviço público prestado no licenciamento ambiental.

Assim, a escolha do iPhone não configura direcionamento indevido de marca, mas sim a adoção do equipamento que apresenta melhor desempenho técnico comprovado para a finalidade específica de operação de drone profissional, sendo este o padrão de mercado utilizado por equipes técnicas de geoprocessamento, topografia, engenharia e meio ambiente.

Dessa forma, a definição do objeto encontra amparo no princípio da eficiência (art. 37 da CF) e na busca da solução tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, não se tratando de aquisição para uso comum, mas sim de

ferramenta técnica indispensável à execução das atividades de campo do setor de licenciamento ambiental.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição está alinhada às atividades finalísticas do setor de licenciamento ambiental, fortalecendo a estrutura técnica e tecnológica necessária à execução dos serviços públicos prestados.

Trata-se de equipamento essencial de apoio às atividades de campo, não configurando item de uso pessoal, mas **ferramenta técnica de trabalho vinculada ao uso do drone institucional**.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01	Smartphone Apple iPhone 17 – 512GB compatível com aplicativos de operação de drone	01 unidade

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR APÓS FRUSTRAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CINCATARINA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelho celular modelo iPhone 17, destinado ao atendimento das demandas institucionais deste órgão.

Inicialmente, destaca-se que a Administração buscou realizar a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, prática amplamente recomendada para otimização dos recursos públicos.

Entretanto, durante o trâmite de adesão, o fornecedor originalmente registrado na referida ata formalizou sua **desistência em fornecer o objeto**, inviabilizando a contratação nas condições previamente estabelecidas. Tal situação comprometeu a continuidade do processo de aquisição via adesão, não havendo possibilidade de prosseguimento com aquele instrumento.

Diante desse cenário, e considerando:

- a necessidade contínua de equipamentos tecnológicos adequados para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- a importância de aparelhos com alto desempenho, segurança da informação e durabilidade, características atendidas pelo modelo pretendido;
- a impossibilidade de contratação via ata anteriormente identificada, em razão da desistência do fornecedor;

torna-se necessária a adoção de novo procedimento para aquisição do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos às atividades institucionais.

Ressalta-se que a escolha do modelo iPhone 17 justifica-se pela sua reconhecida confiabilidade, integração tecnológica, atualizações de segurança e vida útil prolongada, fatores que contribuem para melhor custo-benefício ao longo do tempo.

Por fim, a presente contratação observará todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do equipamento, espera-se:

- Maior eficiência nas vistorias ambientais;
- Melhor qualidade nos levantamentos geoespaciais;
- Redução de falhas operacionais durante voos com drone;
- Melhoria na qualidade técnica dos processos de licenciamento ambiental;
- Maior agilidade na coleta e tratamento de dados em campo.

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a presente demanda é necessária e está devidamente justificada para atendimento das atividades do setor.

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR – RECEBIMENTO DE OFÍCIO INTERNO

Registra-se, ainda, que a presente demanda teve origem a partir do **Ofício Interno nº 02/2026**, encaminhado pelo Setor de Licenciamento Ambiental, no qual foi formalmente comunicada a necessidade de disponibilização de dispositivo móvel com especificações técnicas compatíveis com os drones utilizados nas atividades de campo.

No referido expediente, o setor técnico relatou as dificuldades operacionais enfrentadas com equipamentos atualmente disponíveis, os quais não apresentam desempenho, estabilidade e compatibilidade adequados com os aplicativos de voo e mapeamento utilizados nas vistorias ambientais, ocasionando riscos de falhas durante a execução das missões, perda de dados coletados e retrabalho nas atividades técnicas.

Dessa forma, a demanda não decorre de iniciativa administrativa isolada, mas sim de **necessidade técnica devidamente formalizada pelo setor responsável pela execução das atividades de licenciamento ambiental**, evidenciando que a aquisição do equipamento é medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos trabalhos realizados com drone em campo.

BRUNA RISSI:07417138969
Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.01 14:44:10 -03'00'

Bruna Rissi
Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

AUTUAÇÃO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

Mafra- SC, 02 de abril de 2026.

Ao Setor de Licitações do CODEPLAN-SC
Assunto: Autuação de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de aquisição de equipamento de telefonia móvel para atendimento das demandas institucionais;
CONSIDERANDO que foi previamente instaurado procedimento visando à contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, contudo, que houve a **frustração da adesão à referida ata**, em razão da desistência do fornecedor registrado em fornecer o objeto nas condições pactuadas, tornando inviável a contratação por aquele instrumento;
CONSIDERANDO que a situação descrita demanda a adoção de novo procedimento administrativo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das necessidades deste órgão;

AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo para adoção das medidas necessárias à aquisição do objeto pretendido, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

HELIO DANIEL COSTA:00062013939

Assinado de forma digital por HELIO DANIEL COSTA:00062013939
Dados: 2026.04.02 11:32:36 -03'00'

Helio Daniel Costa
Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelho celular modelo iPhone 17 ou equivalente técnico, destinado ao atendimento das demandas institucionais do órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento visa atender às necessidades administrativas, especialmente no que se refere à comunicação institucional, gestão de demandas e utilização de aplicativos oficiais.

Registra-se que houve tentativa de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA, a qual restou frustrada em razão da desistência do fornecedor registrado, impossibilitando a aquisição por aquele instrumento.

Dessa forma, a abertura de novo procedimento mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à Administração.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Smartphone de última geração;
- Sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos institucionais;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Conectividade 4G/5G;
- Tela de alta resolução;
- Câmera de alta qualidade;
- Bateria de longa duração;

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Equipamento novo, sem uso, original de fábrica.

Observação: Será admitido equipamento equivalente ou superior ao modelo de referência.

5. QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, observando:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa com fornecedores do ramo.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega única;
- Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

8. LOCAL DE ENTREGA

Sede do órgão/consórcio, conforme endereço constante no processo administrativo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: no ato da entrega, para verificação de conformidade;

- Definitivo: após verificação da qualidade e funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações, será rejeitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem ônus adicional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade e funcionamento do produto;
- Substituir, às suas expensas, produtos com defeito;
- Prestar suporte durante o período de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir o objeto;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar o cumprimento do contrato.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

15. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão**.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Mafra -SC, 01 de abril de 2026

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.01 14:44:29 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos e fontes diversificadas, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A pesquisa considerou, de forma combinada, dados de contratações públicas, informações disponíveis em bases oficiais e **cotações diretas com fornecedores do ramo**, devidamente documentadas e anexadas ao processo.

1. METODOLOGIA UTILIZADA

A presente pesquisa de preços foi elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- dados disponíveis em portais oficiais de compras públicas;
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **cotação direta com fornecedores do ramo (mínimo de dois orçamentos válidos);**

Nos termos do art. 23, §1º, foram priorizadas fontes que refletem a realidade de mercado, especialmente considerando tratar-se de aquisição **unitária**, o que impacta diretamente no valor final.

2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.1 Prefeitura de Belo Horizonte (2026)

- Objeto: Aquisição de smartphones modelo iPhone 17 Pro Max
- Valor unitário contratado: R$ 12.500,00
- Capacidade: 512 GB

2.2 Ministério Público do Mato Grosso do Sul (2025)

- Objeto: Fornecimento de smartphones modelo iPhone 16
- Valor estimado global: R$ 3.196.764,00 (750 unidades)
- Valor médio unitário: R$ 4.262,00
- Observação: contratação em larga escala, com economia de escala relevante

2.3 Consulta ao PNCP

Item	Objeto	Modalidade	Situação	Valor
1	Aquisição de smartphones	Dispensa	2026	Não informado
2	Aquisição de smartphone	Contratação direta	2026	Não informado
3	Registro de preços (bens tecnológicos)	Licitação	Ativo	Não informado
4	iPhone 15 Pro (unidade)	Dispensa	Concluído	R$ 7.500,00

3. COTAÇÕES DIRETAS COM FORNECEDORES

Foram obtidas **duas cotações válidas**, anexadas ao processo administrativo:

3.1 STALLTECH INFORMÁTICA

- Produto: iPhone 17 – 512GB – Preto
- Valor: **R$ 7.990,00**
- Condições: pagamento à vista; prazo de entrega de até 10 dias

3.2 PRIME CLUB SHOP

- Produto: iPhone 17 – 512GB – Preto
- Valor: **R$ 8.399,00**
- Condições: pagamento via PIX; disponibilidade imediata

4. ANÁLISE COMPARATIVA

Referência	Modelo	Característica	Valor Unitário
Prefeitura de BH (2026)	iPhone 17 Pro Max	Alta capacidade	R$ 12.500,00
MPMS (2025)	iPhone 16	Grande escala	R$ 4.262,00
PNCP (2025)	iPhone 15 Pro	Unidade isolada	R$ 7.500,00
STALLTECH	iPhone 17 – 512GB	Unidade isolada	**R$ 7.990,00**
PRIME CLUB SHOP	iPhone 17 – 512GB	Unidade isolada	**R$ 8.399,00**

5. ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS

A análise dos preços evidencia que:

- há variação significativa em função de:
 - geração do aparelho;
 - capacidade de armazenamento;
 - escala da contratação;
- contratações em larga escala apresentam valores significativamente inferiores, não sendo comparáveis diretamente com aquisição unitária;
- para aquisições unitárias de modelos recentes (linha iPhone 15 a 17), os valores praticados situam-se, em regra, entre **R$ 7.500,00 e R$ 12.500,00**;
- as **cotações diretas obtidas (R$ 7.990,00 e R$ 8.399,00)** refletem de forma mais fiel o preço de mercado atual para fornecimento imediato;
- o menor valor obtido (**R$ 7.990,00**) mostra-se:
 - compatível com o mercado;
 - inferior à média das cotações;
 - alinhado com referência pública recente (PNCP);

6. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o conjunto das informações levantadas, adota-se como valor de referência:

R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Correspondente ao menor valor obtido entre as cotações válidas, em observância ao princípio da economicidade.

7. CONCLUSÃO

A presente pesquisa de preços demonstra que o valor ofertado:

- encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e na Administração Pública;
- está devidamente respaldado por **múltiplas fontes de pesquisa**, incluindo cotações formais anexadas;

- mostra-se vantajoso para a Administração, especialmente considerando tratar-se de aquisição unitária;
- atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a adequação do preço, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Bruna Rissi

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.02 10:57:54 -03'00'

Mafra/SC, 02 de abril de 2026



Rio Negro 18 de Março de 2026.

ORÇAMENTO

Atendendo a vossa solicitação, estamos enviando nossa proposta.
Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer de nossas negociações.

01 - iPhone 17 512GB Preto Esim A3519

Valor – R$ 7.990,00

Forma de Pagamento – A Vista
Prazo de Entrega – 10 dias, condicionado ao estoque na Distribuidora.
Validade da proposta – 15 dias

Joao F. Stall
Stalltech Informática Profissional
atendimento@stalltech.com.br
47 3645 1607

Prime Club Shop
CNPJ: 42.657.950/0001-33
Avenida Presidente Nereu Ramos, 50 - Centro II Alto de Mafra
Mafra/SC - CEP: 89300-038

(47)3645-2010
adm@primeclubshop.com.br
Vendedor: **LOAN ROSA PIRES KRAMBECK**

ORÇAMENTO Nº 218 — 01/04/2026

PREVISÃO DE ENTREGA: 01/04/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - C	**Nome fantasia:**	CODEPLAN
CNPJ/CPF:	20.199.198/0001-91	**Endereço:**	Rua Professora Maria do Espírito Santo, 400 - Centro I Baixada
CEP:	89300-174	**Cidade/UF:**	Mafra/SC
Telefone:	(47)3642-0665	**E-mail:**	amplanorte@amplanorte.org.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	IPHONE 17 512GB PRETO	UN	1,00	8.399,00	8.399,00
TOTAL			**1,00**		**8.399,00**

PRODUTOS: 8.399,00

TOTAL: R$ 8.399,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
01/04/2026	8.399,00	PIX	

Assinatura do cliente



Rio Negro 18 de Março de 2026.

ORÇAMENTO

Atendendo a vossa solicitação, estamos enviando nossa proposta.
Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer de nossas negociações.

01 - iPhone 17 512GB Preto Esim A3519

Valor – R$ 7.990,00

Forma de Pagamento – A Vista
Prazo de Entrega – 10 dias, condicionado ao estoque na Distribuidora.
Validade da proposta – 15 dias

Joao F. Stall
Stalltech Informática Profissional
atendimento@stalltech.com.br
47 3645 1607

Prime Club Shop
CNPJ: 42.657.950/0001-33
Avenida Presidente Nereu Ramos, 50 - Centro II Alto de Mafra
Mafra/SC - CEP: 89300-038

(47)3645-2010
adm@primeclubshop.com.br
Vendedor: **LOAN ROSA PIRES KRAMBECK**

ORÇAMENTO Nº 218 — 01/04/2026

PREVISÃO DE ENTREGA: 01/04/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - C	**Nome fantasia:**	CODEPLAN
CNPJ/CPF:	20.199.198/0001-91	**Endereço:**	Rua Professora Maria do Espírito Santo, 400 - Centro I Baixada
CEP:	89300-174	**Cidade/UF:**	Mafra/SC
Telefone:	(47)3642-0665	**E-mail:**	amplanorte@amplanorte.org.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	IPHONE 17 512GB PRETO	UN	1,00	8.399,00	8.399,00
TOTAL			**1,00**		**8.399,00**

PRODUTOS: 8.399,00

TOTAL: R$ 8.399,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
01/04/2026	8.399,00	PIX	

Assinatura do cliente

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o CODEPLAN-SC elaborou a Resolução 12/2023, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública.

> Art. 6º A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:
>
> I – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
>
> II – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

Temos que o valor total de referência desta contratação é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais), valor esse abaixo dos limites previsto pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Portanto, por se tratar de uma dispensa de licitação, procedida por meio do CODEPLAN-SC, o ETP é dispensável.

Mafra/SC, 01 de abril de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.01 14:47:25 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 07 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC
Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção a solicitação do Diretor Executivo, informamos que há previsão orçamentária para Aquisição de **01 (um) smartphone**, no valor de R$ 7.990,000 (sete mil novecentos e noventa reais)

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN-SC, Manutenção das Atividades do CODEPLAN-SC, natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE FURHMANN:06788923930

Assinado de forma digital por SUZANE FURHMANN:06788923930
Dados: 2026.04.07 10:27:49 -03'00'

SUZANE FURHMANN
CONTADORA

CODEPLAN

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 07 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Justificativa acerca da escolha do Fornecedor

Em observância ao Documento de Formulação de Demanda datado e após a realização de pesquisa de preço, conforme consta neste processo administrativo, o setor de licitações vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha da empresa *STALLTECH INFORMÁTICA LTDA* no presente processo de dispensa de licitação, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** decorre de critérios objetivos, fundamentados na análise de mercado realizada no âmbito da presente contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui o processo, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, devidamente formalizadas e anexadas aos autos, sendo identificados os seguintes valores para fornecimento do objeto:

- STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL: R$ 7.990,00;
- PRIME CLUB SHOP: R$ 8.399,00.

A proposta apresentada pela empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** mostrou-se a **mais vantajosa para a Administração**, por apresentar o **menor valor entre as cotações válidas**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

Ressalta-se que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado na pesquisa de preços, a qual considerou também contratações públicas similares e dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Adicionalmente, verifica-se que a empresa selecionada atua no ramo pertinente ao objeto, apresentando condições de fornecimento adequadas, incluindo prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, o que reforça a viabilidade da contratação.

A escolha do fornecedor, portanto, observa os princípios da **economicidade, eficiência, vantajosidade e razoabilidade**, assegurando à Administração a contratação mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL** como fornecedora do objeto da presente dispensa de licitação.

Dessa forma, a escolha da contratada atende aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a empresa apresenta regularidade no exercício de suas atividades, devendo comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Por fim, a escolha do contratado está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, estando devidamente justificada no âmbito do presente processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em levantamento de mercado realizado por meio de múltiplas fontes, visando demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e na Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- cotações diretas com fornecedores do ramo, devidamente formalizadas;

No âmbito das cotações diretas, foram obtidos os seguintes valores para fornecimento do objeto:

- STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL: R$ 7.990,00;
- PRIME CLUB SHOP: R$ 8.399,00.

Paralelamente, a análise de contratações públicas demonstrou que:

- aquisições unitárias de modelos similares apresentam valores na faixa aproximada de R$ 7.500,00;
- contratações de modelos mais recentes e com maior capacidade podem atingir valores superiores a R$ 12.000,00;
- contratações em larga escala apresentam valores significativamente inferiores, não sendo parâmetro direto para aquisições unitárias;

Dessa forma, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL**, no montante de **R$ 7.990,00**, encontra-se:

- compatível com os preços praticados no mercado;
- coerente com as referências obtidas em contratações públicas;
- inferior à média das cotações obtidas;
- adequado à realidade de aquisição unitária;

Importante destacar que, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, o que não se limita ao menor preço absoluto, mas à conjugação entre economicidade e adequação ao objeto.

No caso concreto, o valor apresentado revela-se **justo e razoável**, refletindo as condições atuais de mercado para o fornecimento do equipamento pretendido, não havendo indícios de sobrepreço.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a compatibilidade do preço contratado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, estando a contratação apta a prosseguir.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação e a proposta apresentada encontram-se inferiores ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor, motivo pelo qual o procedimento mostra-se juridicamente adequado.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL	260953512	indeterminada
CNPJ	06.243.744/0001-13	-

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	7F49.CD2F.7372.4861	22/09/2026
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	39261643-08	24/07/2026
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6295 / 2026	22/09/2026
FGTS	2026032609251325500406	24/04/2026
CNDT	32349447/2026	22/09/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	entregue	

3. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, podendo o processo administrativo seguir para as demais etapas de formalização da contratação.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 16:02:52 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 07 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A dispensa da emissão de parecer jurídico no presente processo administrativo fundamenta-se na natureza simplificada da contratação, bem como no seu reduzido valor e baixa complexidade. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, no valor de R$ 7.990,00, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, admite-se a dispensa da manifestação jurídica em contratações de pequeno valor e baixa complexidade, especialmente quando se tratar de fornecimento de bens para entrega imediata, sem exigência de garantia contratual e com reduzido risco jurídico.

Ademais, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais, incluindo Documento de Formalização da Demanda, estimativa de despesa, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, assegurando a regularidade do procedimento.

Ressalta-se que a dispensa do parecer jurídico não afasta a responsabilidade da Administração quanto à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, devendo todos os atos praticados estarem devidamente motivados e documentados.

Diante do exposto, considera-se justificada a dispensa da emissão de parecer jurídico no presente processo, nos termos da legislação vigente e da normativa interna do CODEPLAN-SC**.**

É o parecer.

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LOPES:29233496953

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LOPES:29233496953
Dados: 2026.04.07 16:04:18 -03'00'

Luiz Augusto dos Santos Lopes
OAB/SC 4218

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 08 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto Aquisição de **01 (um) smartphone para uso do Licenciamento Ambiental.**

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas; os documentos juntados aos autos; e a previsão do art. 75, inc. II c/c §2° da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC, AUTORIZO a contratação da empresa **STALLTECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 06.243.744.0001-13 através de dispensa de licitação, no valor total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) nos termos do art. 82, §6° da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 2° da Resolução 010/2023 do CODEPLAN -SC.

Após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, como condição de eficácia da dispensa de licitação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 2°, inc. IX da Resolução 010/2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.10 13:42:27 -03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN-SC

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

REGISTRO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

Unidade Gestora: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN
Data da Revogação*: 22/04/2026*

Justificativa:

Trata-se de registro de revogação da Dispensa de Licitação nº 05/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 07-2026, cujo objeto consistia na aquisição de equipamento de informática.

Após a conclusão da fase de seleção do fornecedor, a empresa **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA** comunicou formalmente a impossibilidade de fornecimento do equipamento, em razão da indisponibilidade do produto junto ao seu distribuidor.

Diante desse fato superveniente, restou inviabilizada a continuidade da contratação nos termos inicialmente propostos, comprometendo a execução do objeto pretendido.

Ressalta-se que não houve a formalização de contrato, emissão de ordem de fornecimento ou início da execução, inexistindo, portanto, qualquer obrigação contratual entre as partes.

Assim, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no princípio do interesse público, a autoridade competente deliberou pela **revogação do procedimento de dispensa de licitação**, conforme Termo de Revogação devidamente juntado aos autos.

Por fim, informa-se que foram adotadas as providências para o devido arquivamento do processo administrativo, bem como para a atualização das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Responsável pelas informações:
Nome: Bruna Rissi
Cargo: Gestora de Serviços
Data: ***22/04/2026***

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

Mafra/SC, 22 de abril de 2026.

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, por razões de interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada no âmbito da presente Dispensa de Licitação, **STALLTECH INFORMÁTICA LTDA**, comunicou a impossibilidade de fornecimento do equipamento objeto da contratação, em razão de não localizar o produto junto ao seu distribuidor;

CONSIDERANDO que a ausência de disponibilidade do equipamento inviabiliza a continuidade da contratação pretendida;

CONSIDERANDO que não houve a formalização de contrato, tampouco início da execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e promover a adequada reavaliação da demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, a Dispensa de Licitação nº 05/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 07-2026.

Art. 2º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, após as devidas anotações e comunicações de praxe.

Art. 3º Determinar a atualização das informações junto aos sistemas de controle externo, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, se necessário, e cumpra-se.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.23 13:28:33 -03'00'

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Presidente do CODEPLAN-SC